



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2024-PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-04/2023-SRP-PMO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ E C. DE O. BRITO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular o Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **C. DE O. BRITO**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO, portador do RG nº 2640534-PC/PA e CPF nº 472.111.562-87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e acondicionamento e embalagens, com entrega de forma parcelada, destinado a atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias Municipais e setores atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009798	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: CLARALATE Mistura em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor e cheiro preservadas. Embalagem deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	LATA	120,00	7,800	936,00
012349	CALABRESA - Marca.: SEARA Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitratos de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de	QUILO	44,00	33,800	1.487,20

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

	fumaça, antioxidante: Eritrorbato de sódio, corante natural.				
018472	AGUA MINERAL 350ML C/24 - Marca.: NOSSA AGUA	FARDO	1.133,00	18,800	21.300,40
	Água mineral 350ml com 24 unidades.				
023978	CARNE BOVINA - COSTELA - Marca.: FRIMO	QUILO	340,00	24,900	8.466,00
	embalagem em sacola transparente e resistente, de 1ª qualidade				
028196	PORTA SABÃO C/ 3 REPARTIÇÕES - Marca.: MB	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
030419	SALSICHA - KG. - Marca.: REZENDE	QUILO	160,00	17,000	2.720,00
	Tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas, sal, água, resfriada, contendo origem do produto, peso, data de embalagem e validade.				
030752	CARNE BOVINA - PA C/ OSSO - Marca.: FRIMO	QUILO	140,00	32,900	4.606,00
031528	RODO COM CABO - Marca.: NOVIÇA	UNIDADE	130,00	7,900	1.027,00
	Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.				
042253	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 12 LITROS - Marca.: OBBA	UNIDADE	11,00	84,000	924,00
	capacidade para 12 lts com torneira Composição do produto: polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano, prática e fácil de limpar.				
047042	SABÃO EM BARRA 1KG - Marca.: SENHORINHA	UNIDADE	326,00	7,900	2.575,40
	embalado em saco plástico, contendo 1 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde				
050429	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - Marca.: VALOR	UNIDADE	288,00	4,900	1.411,20
051440	ALHO DE BOA QUALIDADE - Marca.: LOURO	QUILO	90,00	18,900	1.701,00
	Alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com a coloração, não está machucado, perfurado, entrega conforme calendário semanal.				
052781	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML - Marca.: VALOR	UNIDADE	1.389,00	2,400	3.333,60
	biodegradável, consistente, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas, aroma natural, frasco de 500 ml, a embalagem deverá conter extramamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde				
054355	FRANGO CONGELADO (NÃO TEMPERADO) - Marca.: COGRAN	QUILO	3.810,00	11,400	43.434,00
	Frango congelado, manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza, deverá estar congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do frango, conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
055958	BATATA INGLESA. - Marca.: ARGENTINA	QUILO	362,00	5,900	2.135,80
	Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos de espécies, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.				
057592	REFRIGERANTE 2L FRD C/ 9 - COLA - Marca.: FLES	FARDO	195,00	54,900	10.705,50
057952	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UND. - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	180,00	2,900	522,00
058539	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - Marca.: SOYA	GARRAFA	339,00	7,900	2.678,10
058542	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G - Marca.: VERAPAZ	UNIDADE	164,00	3,900	639,60
	pote plástico com 300g unidade				
061298	SUCO DE FRUTA 500ML - ACEROLA - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	200,00	5,400	1.080,00
061300	SUCO DE FRUTA 500ML - CAJÚ - Marca.: DA FRUTA	GARRAFA	219,00	3,900	854,10
061568	LUIVA DE PANO PIGMENTADA TAM. M - Marca.: S MIGUEL	PAR	140,00	4,900	686,00
063249	ESPANADOR DE TETO (EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA) - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	27,00	14,900	402,30
	Cabo com 2m de comprimento				
063253	SODA CAÚSTICA (EMB. PLÁSTICA RESISTENTE, COM 500 GRAS) - Marca.: LIMPOM	UNIDADE	106,00	9,900	1.049,40
063825	BACIA PLÁSTICA LISA - TAM M - Marca.: MB	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
077809	MILHO PARA PIPOCA 500G - Marca.: DU DELTA	PACOTE	24,00	64,000	1.536,00
	embalagem plástica com 500g				
077867	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON E FORMATO OVAL - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
078101	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE DE 10 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	8,00	214,000	1.712,00
078772	BISCOITO SALGADO 162G - CONTENDO 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 27G - Marca.: MARILAN	PACOTE	16,00	4,900	78,40
079326	ÁLCOOL 70% ETÍLICO - 1000ML - Marca.: VALOR	UNIDADE	804,00	7,900	6.351,60
	Tipo: Hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl), apresentação: líquido, frasco com 1 litro.				
082557	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO CAP.50L C/TAMPA E PEDAL - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	33,00	114,000	3.762,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

	material polietileno, capacidade 50 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor branca.			
082594	ALCOOL 96% FR C/1000ML - Marca.: VALOR	LITRO	1.220,00	7,900
082810	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº50 - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	94,000
083149	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 10L - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	15,00	9,900
083151	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20L - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	72,00	19,900
083186	PÁ PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM C ABO - Marca.: MB	UNIDADE	33,00	2,900
083208	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE COM 500g - Marca.: TUNICA	PACOTE	264,00	6,900
	Polpa de fruta natural, sabor goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em saco de plietileno, 1ª qualidade, Resolução 12/78 da CNNPA e registro SIF, SIE ou SIM, embalagem com data de fabricação, prazo de validade, número do registro do mapa, embalagem 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
083270	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ - PACOTE COM 500g - Marca.: TUNICA	PACOTE	136,00	6,900
	congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. A embalagem deverá conter a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.			
083272	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - PACOTE COM 500g - Marca.: TUNICA	PACOTE	192,00	6,900
	Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção. Entrega conforme calendário semanal			
083715	PIMENTA CHEIROSA (KG) - Marca.: REGIONAL	QUILO	104,00	14,800
083788	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15L - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	27,00	14,900
086386	BARRIL PLÁSTICO DE 200 LITROS PARA LIXEIRAS - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	2,00	264,000
086393	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA VAI E VEM - 25 LITROS - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	27,00	74,000
088612	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500g - Marca.: CRIS	POTE	241,00	24,000
088616	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 20 L - COM TAMPA E PEDAL - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	32,00	29,000
089780	MILHO BRANCO CANJICA 500G - Marca.: SINHA	PACOTE	216,00	5,400
090062	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 200 FOLHAS - Marca.: VITORIA REGIA	PACOTE	184,00	7,900
090220	SACO PARA HOT-DOG - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: P RAFESE	PACOTE	40,00	3,800
091123	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LTS - Marca.: PLASNEY	CAIXA	7,00	64,000
	CAPACIDADE: 30 LITROS, MEDIDAS: 32 cm (comp.) x 50 cm (larg.) x 31 cm (alt.) FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA LATERAL FACILITA O TRANSPORTE E TRAVA A TAMPA			
093601	AGUA SANITARIA - 1L - Marca.: BRINORTE	FRASCO	1.597,00	2,400
	À base de cloror, Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral.			
093602	SALSICHA EM LATA 300G - Marca.: BORDON	LATA	430,00	5,400
	Tipo viena, embalagem de 300gr, integras, sem amassados ou estufamento, contendo informação nutricional, data de validade e registro em órgão competente.			
093704	AGUA MINERAL 20 LITROS C/ GARRAFAO. - Marca.: NOSSA AGUA	GARRAFAO	112,00	34,500
094568	CESTO DE LIXO CILÍNDRICO DA TAMPA VAZADA 20 LITROS - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	31,00	39,000
094580	LIXEIRA CONJUNTO PARA LIXO RECICLÁVEL COM TAMPA VAI E VEM - 50 LITROS - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	10,00	140,000
096175	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca.: OBBA	UNIDADE	24,00	160,000
106577	MOLHO SHOYU 1000ML. - Marca.: MARIZA	FRASCO	510,00	19,000
	Embalagem: fraco com 1000ml, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
106600	DESINFETANTE FRASCO COM 500 ML (DESINFETANTE E GERMICIDA). - Marca.: BRINORTE	FRASCO	43,00	2,340
	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
106773	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 3 LT - Marca.: MD	UNIDADE	4,00	13,900
106775	PANELA PARA FAZER CAFÉ CAPACIDADE DE 3 LTS - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	3,00	34,000
106779	TACHO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LTS - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	140,000
107022	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 15 MT DE COMPRIMENTO. - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	5,00	7,900

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

: PRA FEST						
108347	LIMPA VIDRO LIQUIDO PULVERIZADOR 500ML. - Marca.: VA	UNIDADE	88,00	7,400	651,20	
Composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho, validade de 3 anos						
110114	LIXEIRA COM MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 1	UNIDADE	6,00	175,000	1.050,00	
00L C/ TAMP A E PEDAL - Marca.: PLASNEY						
122210	DETERGENTE DESENGORDURANTE 1L - Marca.: VALOR	UNIDADE	2,00	12,900	25,80	
122359	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE EM ALUMINIO 30CM DE DIAMETRO	UNIDADE	7,00	64,000	448,00	
- Marca.: ALUFORT						
135969	CHALEIRA EM AÇO INOX - 3 LITROS - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	3,00	64,000	192,00	
135976	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO - Marca.: P	UNIDADE	19,00	14,000	266,00	
LASNEY						
135985	MANGUEIRA TRANÇADA PARA ÁGUA DE 5/8" - Marca.: CRIST	METRO	60,00	9,900	594,00	
135986	MANGUEIRA TRANÇADA PARA ÁGUA DE 3/4" - Marca.: CRIST	METRO	60,00	8,900	534,00	
137387	FACA 12" COM CABO POLIETILENO - Marca.: MOR	UNIDADE	17,00	29,000	493,00	
137846	CARNE BOVINA - AGULHA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FRIM	QUILO	4.020,00	23,900	96.078,00	
embalagem em sacola transparente e resistente, de 1ª qualidade						
149944	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM COM 500G - Marca.: VAL	UNIDADE	560,00	6,450	3.612,00	
149985	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UNIDADE	10,00	44,000	440,00	
- Marca.: PLASNEY						
CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS: 22,8x22,8x22,8cm (CxLxA)						
150214	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - PACOTE COM 500G - Ma	PACOTE	100,00	6,900	690,00	
rca.: TUNICA						
Produto nao fermentado, nao alcoolico, nao contem gluten, corantes, conservantes quimicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto devera ser congelado e transportado sob refrigeracao, a embalagem devera ser de 500g. Rotulada conforme legislaçao vigente, contendo o numero de registro no orgao competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porçao. Entrega conforme calendário semanal						
150303	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12L - Marca.: AGATA	UNIDADE	4,00	34,000	136,00	
161070	LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE COM 400G - Marca.: COO	PACOTE	2.655,00	13,900	36.904,50	
PERNOVA						
Embalagem aluminada, pacote de 400g, livres de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.						
161082	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400g. - Marca.: TRIG	PACOTE	476,00	4,400	2.094,40	
OLINO						
161728	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 360ml - Marca.: GLAD	UNIDADE	460,00	7,400	3.404,00	
Embalagem deverá conter validade. Essência suave.						
161843	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: PRAFE	PACOTE	1.400,00	2,400	3.360,00	
ST						
162260	FOSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS -	MAÇOS	28,00	5,900	165,20	
Marca.: ARGOS						
164208	CESTO DE LIXO 100L - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00	
Em plástico, capacidade 100 litros, características adicionais: com tampa, reforçado e com pedal						
164368	FARINHA DE TAPIOCA - 500G - Marca.: REGIONAL	PACOTE	68,00	5,500	374,00	
farinha de tapioca regional, farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 500g, fabricação: máximo de 30 dias, validade mínima de 10 meses, entrega conforme calendário semanal						
174752	OVO DE GALINHA COR BRANCO (CARTELA COM 30 UNIDADES)	CARTELA	243,00	23,190	5.635,17	
- Marca.: PRIMAVERA						
174755	REFRIGERANTE EM LATA - 350ML - Marca.: BARE	FARDO	100,00	44,900	4.490,00	
Em lata descartável de 350ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico);						
Laranja (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico);						
Uva (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratatzina, aroma sintético artificial, não contém glúten não alcoólico);						
Guaraná (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,25%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).						
174806	REFRIGERANTE 2L C/9UND - LARANJA - Marca.: BIZ	FARDO	185,00	64,900	12.006,50	
De 1ª Qualidade.						
175015	FORMA TABULEIRO ASSADEIRA ALUMINIO GRANDE 62CM - Mar	UNIDADE	13,00	64,000	832,00	
ca.: ALUFORT						
62 de comprimento x 42 largura x 06 altura						
175018	CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº30	UNIDADE	8,00	74,000	592,00	
10LTS - Marca.: ALUFORT						

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

175019	CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº32 12LTS - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	8,00	94,000	752,00
175020	PANELA DE PRESSAO 7,6L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	18,00	115,000	2.070,00
175024	BANDEJA LINEAR RETANGULAR COM ALÇA INOX 41,5 X 31,5CM - Marca.: EURONOX	UNIDADE	41,00	64,000	2.624,00
175025	BANDEJA INOX COM ALÇAS 25 X 34,5CM - Marca.: EURONOX	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
175051	EXTRATO DE TOMATE 340G - Marca.: OLE Extrato de tomate, ou massa de tomate concentrado preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, sem aditivos e conservantes, em acordo com resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: Tetrapack com 340g. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data da entrega.	UNIDADE	310,00	4,000	1.240,00
175230	VASSOURAO PLASTICO PARA SALAO 40CM - Marca.: TROPICA	UNIDADE	600,00	14,900	8.940,00
189942	PIMENTA E COMINHO PCT C/ 500G. - Marca.: KIMIMO	PACOTE	184,00	18,000	3.312,00
190562	CAIXA ORGANIZADORA "GRAN BOX" - Marca.: PLASNEY Com tampa hermética, material polipropileno atóxico, cor transparente, aplicações: guardar e organizar objetos, roupas, alimentos, brinquedos e revistas. capacidade 29 litros.	UNIDADE	9,00	74,000	666,00
190569	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS, CORPO EM INOX - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
190573	ROLHA DOSADORA E COPO MULTI USO. GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Marca.: PRAFEST	PACOTE	1.150,00	2,900	3.335,00
190575	BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 65M - Marca.: PRAFEST	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
190576	PAPEL FILME EM PVC, TRANSPARENTE - ROLO MEDINDO 30M X 28CM - Marca.: PRAFEST	UNIDADE	2,00	8,400	16,80
190578	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO 21CM - Marca.: PRAFEST	PACOTE	40,00	2,400	96,00
190580	EM PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES. FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA GERAL - Marca.: VALOR	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
190581	TAMANHO 29X39CM. ISQUEIRO GRANDE - PEDRA/BUTANO - Marca.: BIC	UNIDADE	42,00	4,400	184,80
190585	TOALHA DE ROSTO 45 X 70CM - Marca.: TULLER	UNIDADE	120,00	14,000	1.680,00
190586	TOALHA DE MESA, RETANGULAR - Marca.: TULLER	UNIDADE	32,00	44,000	1.408,00
190591	MEDIDA: 1,70 X 2,20M MATERIAL: POLIESTER XÍCARAS COM PIREMS EM VIDRO PARA CAFÉ - Marca.: NADIR	JOGO	13,00	69,000	897,00
190595	JOGO CONTENDO 12 PEÇAS, CAPACIDADE 90ML. GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, PRESSÃO - Marca.: OBBA	UNIDADE	23,00	64,000	1.472,00
190596	Pressão com alça; revesida em aço inox fosco; sistema antipingos; ampola de vidro. GARRAFA TÉRMICA 8 LITROS COM TORNEIRA PARA ÁGUA - Marca.: OBBA	UNIDADE	18,00	74,000	1.332,00
190605	Dimensões (Diâmetro x Altura): 273mm x 345mm; Capacidade para 8 litros; Pés retráteis; Conservação térmica de líquidos frios e quentes por, no mínimo, 10h. CALDERÃO ESPECIAL ALUMÍNIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL - 20 LITROS - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	184,000	368,00
190606	CALDERÃO ESPECIAL ALUMÍNIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL - 30 LITROS - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
190609	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO EM MADEIRA - 1L - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
190610	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO DE MADEIRA - 1,5L - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
190611	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO EM MADEIRA - 2L - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	34,400	68,80
190612	TOALHA COM RENDA BRANCA PARA MESA RETANGULAR 180X355 CM - Marca.: TULLER	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
190614	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX - 32 X 43CM - Marca.: EURONOX	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
190615	CONSERVA BOVINA DESFIADA 320G - CX C/24 UNIDADES. - Marca.: BORDON	CAIXA	55,00	219,000	12.045,00
190621	LEITE DE COCO 500ML - CX C/12 UNIDADES - Marca.: IMPERIAL	CAIXA	15,00	74,900	1.123,50
190622	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO COM ALÇA - 10L - Marca.: M	UNIDADE	6,00	24,900	149,40
190623	Capacidade: 10L; dimensões (Altura x Diâmetro): 12,5cm x 38cm; peso aproximado: 240g BARRIL EM PLÁSTICO C/ TORNEIRA P/ ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E OUTROS LÍQUIDOS - 15L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
190624	Graduado em alto relevo; alça reforçada; em polietileno reforçado; boca larga; dimensões (altura x diâmetro): 80cm x 36cm; diâmetro da torneira: 26mm. BARRIL EM PLÁSTICO C/ TORNEIRA P/ ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E OUTROS LÍQUIDOS - 30L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
190625	Graduado em alto relevo; alça reforçada; em polietileno reforçado; boca larga; Capacidade: 30L; dimensões (altura x diâmetro): 120cm x 47cm; diâmetro da torneira: 26mm. BARRIL EM PLÁSTICO C/ TORNEIRA P/ ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E OUTROS LÍQUIDOS - 50L - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
190628	Graduado em alto relevo; com alça reforçada; em polietileno reforçado; boca larga; Capacidade: 30L; Dimensões (altura x diâmetro): 120cm x 56cm; diâmetro da torneira: 26mm. CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA - 80L - Marca.: PLASNEY	UNIDADE	12,00	94,000	1.128,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

190630	Confeccionado em polipropileno, transparente; com prendedores para tampa; Capacidade: 80 Litros; CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL ALUMÍNIO N.º 5 UNIDADE	6,00	212,000	1.272,00
	0 41 LITROS - Marca.: ALUFORT			
190631	Com tampa. CALDERÃO ESPECIAL ALUMÍNIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL UNIDADE	1,00	286,000	286,00
	- 65 LITROS - Marca.: ALUFORT			
190632	CHALEIRA EM AÇO INOX - 2 LITROS - Marca.: ALUFORT UNIDADE	2,00	74,000	148,00
190633	JOGO DE ASSADEIRAS BORDAS ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNI UNIDADE	12,00	74,000	888,00
	O POLIDO COM 3 PEÇAS - Marca.: ALUFORT			
	Dimensões (comprimento x largura x altura):			
	Peça			
	01:30cm x 20cm x 5cm; Peça 02:33,5cm x 23cm x 5,5cm;			
	Peça 03: 38,5cm x 26,5cm x 6cm.			
190639	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARR UNIDADE	3,00	64,000	192,00
	ÃO E AFINS - 5L - Marca.: ALUFORT			
	Material em alumínio; com alça em alumínio; Diâmetro de boca: 30cm e diâmetro de fundo: 20cm;			
	Altura: 16cm; Capacidade: 5 Litros.			
190640	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARR UNIDADE	2,00	100,100	200,20
	ÃO E AFINS - 21L - Marca.: ALUFORT			
	Material em alumínio; com alças em alumínio; diâmetro de boca: 48cm e diâmetro de fundo: 20cm; Altura: 22cm; Capacidade: 21 Litros.			
190643	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - Marca.: ALUFORT UNIDADE	8,00	60,000	480,00
	Dimensões (Diâmetro x altura): 45cm x 8cm			
190645	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA PARA ÁGUA - Ma UNIDADE	47,00	64,000	3.008,00
	rca.: OBBA			
	COM TORNEIRA			
190648	PENEIRA EM AÇO INOX COM CABO E ALÇA DE DESCANÇO - Ma UNIDADE	5,00	49,000	245,00
	rca.: EURONOX			
	Dimensões (Diâmetro x altura): 45cm x 7,5cm			
190649	PENEIRA EM AÇO INOX COM CABO E ALÇA DE DESCANSO 45 X UNIDADE	5,00	34,000	170,00
	9,5 - Marca.: EURONOX			
	Dimensões (Diâmetro x Altura): 45cm x 9,5cm			
190651	ASSADEIRA EM VIDRO INCOLOR FILETADA 1,6L - Marca.: M UNIDADE	12,00	34,000	408,00
	ARINEX			
190652	ASSADEIRA EM VIDRO INCOLOR FILETADA 1,3L - Marca.: M UNIDADE	12,00	34,000	408,00
	ARINEX			
190653	ASSADEIRA OVAL EM VIDRO INCOLOR 2,4L - Marca.: MARIN UNIDADE	22,00	49,000	1.078,00
190654	ASSADEIRA OVAL EM VIDRO INCOLOR 3,2L - Marca.: MARIN UNIDADE	12,00	55,000	660,00
190655	ASSADEIRA QUADRADA EM VIDRO INCOLOR 1,8L - Marca.: M UNIDADE	12,00	34,000	408,00
	ARINEX			
190656	ASSADEIRA QUADRADA EM VIDRO INCOLOR 1,1L - Marca.: M UNIDADE	12,00	24,000	288,00
	ARINEX			
190657	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO INCOLOR 2,2L - Marca.: UNIDADE	22,00	49,000	1.078,00
	MARINEX			
190658	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO INCOLOR 1,6L - Marca.: UNIDADE	12,00	39,000	468,00
	MARINEX			
190663	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL 3 LÂMINAS 550ML - Marc UNIDADE	2,00	28,000	56,00
	a.: MB			
	Pote em plástico transparente; medidas (comprimento x largura x altura): 13,5cm x 12,5cm x 10cm; com três lâminas giratórias em aço inoxidável; tampa plástica com puxador.			
190665	RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES - Marca.: EURONOX UNIDADE	6,00	14,900	89,40
	Dimensões (C x L x A): 11cm x 8,5cm x 24cm			
190666	XÍCARA EM VIDRO COM PIRES 75ML - Marca.: NADIR UNIDADE	27,00	9,900	267,30
	Capacidade: 75ml			
190667	XÍCARA EM VIDRO COM PIRES 235ML - Marca.: NADIR UNIDADE	27,00	10,900	294,30
	Capacidade: 235ml			
190746	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO UNIDADE	24,00	2,400	57,60
	500ml - Marca.: VALOR			
190755	JARRA EM VIDRO - 1L - Marca.: NADIR UNIDADE	8,00	14,900	119,20
190756	JARRA EM VIDRO - 2L - Marca.: NADIR UNIDADE	8,00	19,000	152,00
190759	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E CABO - 5L - Marca.: A UNIDADE	2,00	40,000	80,00
	LUFORT			
190762	GEL DESENGRAXANTE - EMBALAGEM DE 500G - Marca.: H PL UNIDADE	14,00	19,900	278,60
190764	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO COM 300m - PACOTE COM PACOTE	80,00	39,390	3.151,20
	8 ROLOS - Marca.: MILLY			
190785	GARRAFA TÉRMICA INOX DE PRESSÃO CAFÉ, CHÁ, LEITE - 1 UNIDADE	10,00	74,000	740,00
	L - Marca.: TERMOLAR			
190786	TACHO EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE - 5L - Marca. UNIDADE	2,00	120,000	240,00
	: ALUFORT			

VALOR GLOBAL R\$ 427.172,09

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 09 de janeiro de 2024 até 12 de julho de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O PRAZO DE E ENTREGA DOS ITENS LICITADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZOS A LICITANTE/CONTRATADA ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico/Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer produtos fornecidos que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 427.172,09 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0202.041220002.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2024 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, 228,00, Exercício 2024 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, Exercício 2024 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;

3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem;

3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;

3.3.90.30.22 – Material de Higiene e Limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

Fonte de recursos:
Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: nº. **1104-5**, Conta Corrente: nº **16.250-7**.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 9.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001 - 82
SETOR DE LICITAÇÃO

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 09 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C. DE O. BRITO
CNPJ/MF: 07.551.866/0001-30
CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO
REPRESENTANTE
CONTRATADA